



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE**

Assessoria Jurídica
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento

Saúde e Assistência Social

Sala das Sessões, em 23 / 04 / 2013

Z. N. Secretário

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 46 / 2013

58

EGRÉGIO PLENÁRIO:

Submetemos à apreciação dos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei que tem como escopo declarar de utilidade pública municipal a **"ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA SERRA DO ITAPETY" – AMORASI**, com sede na estrada Cruz das Almas, nº 240, bairro Jardim Vieira, Município e Comarca de Mogi das Cruzes.

A beneficiária do presente Projeto é uma associação civil, sem qualquer fim lucrativo, de duração indeterminada, sem finalidade política ou religiosa, tendo sido fundada aos 18 de julho de 2.010.

A Associação dos Moradores – AMORASI, foi criada pela vontade e necessidade dos moradores de se auto-organizarem, pois fica num bairro distante da área central do município, inserido numa área em que a maior parte da população é carente de serviços.

Desde sua fundação a AMORASI, vem realizando palestras, encontros, promovendo eventos no sentido de auxiliar a formação da população local, para que possam exercer a cidadania em sua plenitude, realizando eventos beneficentes, festas, campanhas do agasalho.

Nom



02

Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

A Associação possui diversas finalidades dentre as quais a de organização e mobilização daquela comunidade na tentativa de otimizar as condições para a busca das melhorias necessárias, facilitando, com a organização, os pedidos feitos aos Poderes Públicos, para que estes equacionem os problemas, como esvaziamento de fossas, aumento de horários de transporte coletivo (ônibus) e melhoria das ruas.

Também faz parte da finalidade da Associação a promoção de palestras, eventos culturais, recreativos e assistenciais, como curso de panificação e criação de feira de produtos da Serra.

Para evitar ser repetitivo peço licença aos nobres pares, remetendo ao relatório de atividades anexo, onde são esclarecidas todas as atividades da Associação em suas minudências.

Pelas razões que acima alinhavo e porque conheço o espírito público solidário de meus nobres Pares é que me empenho no pedido de apoio integral para a aprovação do Projeto.

Plenário "Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda", 02 de abril de 2.013.


PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
VERADOR – PSD

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.172.668/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/12/2010
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES DA SERRA DO ITAPETY			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO EST CRUZ DAS ALMAS	NÚMERO 240	COMPLEMENTO	
CEP 08.780-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM VIEIRA	MUNICÍPIO MOGI DAS CRUZES	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **31/1/2011** às **10:30:53** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

04



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

CÓDIGO DE ACESSO
35.75.08.98.52 - 00.056.703.406.804

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) ASSOCIACAO DOS MORADORES DA SERRA DO ITAPETY	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****
--	----------------------------------

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscrição de primeiro estabelecimento - 13/12/2010
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável <input type="checkbox"/> Preposto	
NOME GILBERTO GORGATTI	CPF 567.034.068-04
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida) 19 JAN 2011 <i>[assinatura]</i>

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

30 TABELÃO DE NOTAS - MIGUEL BARRIONUEVO MARTINS
Rua Barão de Itaquai, 214 Mogi das Cruzes-SP Tel: (11) 4799-2349
Reconheço por semelhança, a(s) firma(s) de: GILBERTO GORGATTI

MOGI DAS CRUZES, 19 de Janeiro de 2011

Eu testemunho da Verdade

MARCIA CRESTINA PEREIRA - ESCRITURANTE
Vlr.ug.firma: R\$ 3,50 Total: R\$ 3,50
== VALOR SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE ==

3º CARTÓRIO
Mogi das Cruzes

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

RECEBIDO SEM CONFERÊNCIA PARA POSTERIOR ANÁLISE PELO SETOR COMPETENTE.

O RESPONSABILIZADO DO PRESENTE DOCUMENTO NÃO IMPLICA EM DEFERIMENTO DO PEDIDO, JÁ QUE A ANÁLISE DO MÊSMO SERÁ FEITA, POSTERIORMENTE, PELO SETOR COMPETENTE.

ARF/MOGI DAS CRUZES
DATA: **24/01/11** ATENDENTE: *[assinatura]*

30

TERMO DE ABERTURA.

05

AOS DEZOITO DIAS DO MES DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ, EU GILBERTO GORGATTI ABRI ESTE LIVRO QUE POSSUI CEM PÁGINAS, TODES NUMERADOS E RUBRICADOS À PARTIR DO NÚMERO UM ATÉ O NÚMERO CEM.

CMMC
Sector <u>SECRETARIA GERAL</u>
CONFERE COM O ORIGINAL
Data <u>15/04/13</u>
Servidor <u>RGF799</u>

30 GGGH

ASS. DIRETOR PRESIDENTE - GILBERTO GORGATTI.

ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO.

NO DIA DEZOITO DO MES DE JULHO DO DOIS MIL E DEZ ÀS ONZE HORAS DA MANHÃ NO SÍTIO DO DENIS LOCALIZADO NA ESTRADA DA MORALOGIA Km 6 (SEIS) JARDIM VIEIRA, SERRA DO ITAPETY, NA CIDADE DE MOGI DAS CRUZES, ESTADO DE SÃO PAULO. REUNIRAM-SE OS ASSOCIADOS FUNDADORES DE ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA SERRA DO ITAPETY NOROCCIDENTAL AMORASI, CUJOS NOMES CONSTAM NO LIVRO DE PRESENÇA EM SEPARADO QUE SEMPRE SERÁ APRESENTADO JUNTO COM ESTE LIVRO ATA, AMBOS NUMERADOS E RUBRICADOS. INICIALMENTE O PLENÁRIO DESIGNOU POR ACLAMAÇÃO, O SR. GILBERTO GORGATTI PARA PRESIDIR E DIRIGIR A SESSÃO, E A SRA. MARIA APARECIDA DE LIMA FERREIRA SECRETÁRIA. ISTO FEITO, O SR. GILBERTO GORGATTI DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS, COLOCANDO A SEGUIR EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O TEXTO DO ESTATUTO DA AMORASI. O PRESIDENTE DOS TRABALHOS PASSOU À LEITURA DO MENCIONADO ESTATUTO, O QUAL FOI APROVADO EM SUA INTEGRIDADE SEM NENHUMA EMENDA OU MODIFICAÇÃO. SEGUINDO O TEXTO APÓS O FINAL DA PRESENTE ATA. ENCERRADA A LEITURA E A APROVAÇÃO DO ESTATUTO, O SR. GILBERTO GORGATTI DECLAROU SOLENEMENTE FUNDADA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA SERRA DO ITAPETY; EM SEGUIDA ENTRE TODOS OS PRESENTES SE MANIFESTARAM OS QUE GOSTARIAM DE INTEGRAR O CORPO DIRETIVO DA ASSOCIAÇÃO E TAMBÉM OS QUE QUERIAM FORMAR O CONSELHO FISCAL. POR ACLAMAÇÃO E UNÂNIME

A PROVAÇÃO, O CORPO DA ASSOCIAÇÃO FICOU COMPOSTO PELOS SEGUINTE MEMBROS: PARA OS CARGOS QUE ASSIM FORAM DISCRIMINADOS: DIRETOR PRESIDENTE O SR. GILBERTO GORGATTI; DIRETOR VICE PRESIDENTE O SR. ANDERSON NUNES ALVARENGA; DIRETOR TESOUREIRO O SR. ANGELITO BEZERRA DOS SANTOS; DIRETOR SECRETÁRIO A SRA. MARIA APARECIDA DE LIMA FERREIRA. E PARA O CONSELHO FISCAL OS SEGUINTE NOMES: SR. ANTONIO RAYMUNDO DOS REIS; O SR. VALDECI PAULINO DINIZ; O SR. PAULO ANTONIO FIGUEIREDO LUIZ E O SR. GUSTAVO DE MORAES RODRIGUES. APÓS FOI DADA A POSSE AOS DIRETORES E AOS MEMBROS DO CONSELHO, DANDO O SR. PRESIDENTE POR ENCERRADA A SESSÃO DA QUAL EU MARIA APARECIDA DE LIMA FERREIRA, LAVREI A PRESENTE ATA QUE VAI POR MIM ASSINADA, JUNTAMENTE COM OS DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA, APÓS AS ASSINATURAS SEGUIE CÓPIA MANUSCRITA DO ESTATUTO DA AMORASI.

30666H

DIRETOR PRESIDENTE: SR. GILBERTO GORGATTI.

DIRETOR VICE PRESIDENTE: SR. ANDERSON NUNES ALVARENGA.

~~Angela Espina de Jesus~~
DIRETOR TESOUREIRO: SR. ANGELITO BEZERRA DOS SANTOS.

DIRETOR SECRETÁRIO: SRA. MARIA APARECIDA DE LIMA FERREIRA.

CMMC
Sector <u>SECRETARIA GERAL</u>
CONFERE COM O ORIGINAL
Data <u>15/04/13</u>
Servidor <u>XP</u> RGF <u>795</u>

28

Termo de Abertura

Aos dezoito dias dos de julho de dois mil e dez, eu Gilberto Gorgatti abri este livro que possui cem páginas, todas numeradas e rubricadas à partir do numero um até o numero cem.

(38) GG6H

Ass. Do Diretor Presidente

Assembléia de Fundação

No dia dezoito do mês de julho de dois mil e dez às onze horas da manhã no sitio do Denis localizado na Estrada da Moralogia Km 6 (seis) Jardim Vieira, Serra do Itapeti, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo,. Reuniram-se os associados fundadores da associação dos moradores da Serra do Itapety, doravante denominada AMORASI, cujos nomes constam no livro de presença em separado que sempre sera apresentado junto com este livro ata. ambos numerados e rubricados. Incialmente, o plenário designou por aclamação, o Sr. Gilberto Gorgatti para presidir e dirigir a sessão e a Sra. Maria Aparecida de Lima Ferreira secretaria. Isto posto, o Sr. Gilberto Gorgatti declarou abertos os trabalhos, colocando a seguir em discussão e votação o texto do estatuto da AMORASI. O presidente dos trabalhos passou à leitura do mencionado estatuto, o qual foi aprovado em sua integridade sem nenhuma emenda ou modificação, seguindo o texto após o final da presente ata. Encerrada a leitura e a aprovação do estatuto, o Sr. Gilberto Gorgatti declarou solenemente fundada a associação dos moradores da Serra do Itapety, em seguida entre todos os presentes se manifestaram os que gostariam de integrar o corpo diretivo da associação e também os que queriam formar o conselho fiscal. Por aclamação e unânime aprovação, o corpo da associação ficou composto pelos seguintes membros: para os cargos que assim foram discriminados: diretor presidente o Sr. Gilberto Gorgatti; diretor vice presidente o Sr. Anderson Nunes Alvarenga; diretor tesoureiro o Sr. Angelito Bezerra dos Santos; diretor secretario a Sra. Maria Aparecida de Lima Ferreira. E para o conselho fiscal os seguintes nomes: Sr. Antonio Raymundo dos Reis; Sr. Valdeci Paulino Diniz Sr. Paulo Antonio Figueiredo Luz; e o Sr. Gustavo de Moraes Rodrigues. Após foi dada a posse aos diretores e aos membros do conselho. dando o Sr Presidente por encerrada a sessão da qual eu Maria aparecida de Lima Ferreira, lavrei a presente ata que vai por mim assinada, juntamente com os demais membros da diretoria. Após as assinaturas segue copia manuscrita do Estatuto da AMORASI.

(38)

(38) GG6H

Dir. Presidente

[Handwritten Signature]

Dir. Vice Presidente

Angelito Bezerra dos Santos

Dir. Tesoureiro

[Handwritten Signature]

Dir. Secretário

CMMG
Setor <i>SECRETARIA GERAL</i>
CONFERE COM O ORIGINAL
Data <i>15 / 04 / 13</i>
Servidor <i>RO</i> RGF 798

(4)

Associação dos Moradores da Serra do Itapety – (AMORASI)

Capitulo I

Da constituição, sede, duração e finalidade

Artigo 1º) A associação dos moradores da serra do Itapety é uma entidade civil privada, uma organização não governamental sem fins lucrativos. Constituída em 18 de julho de 2010, cuja duração é por prazo indeterminado, e sua sede é na estrada Cruz das Almas, 240 Jardim Vieira – Serra do Itapety , Mogi das Cruzes, São Paulo.

Artigo 2º) A associação dos moradores da Serra do Itapety tem por finalidade:

I – Prestar serviços na área de assistência social e que promovam: a proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência e a velhice.

II – Reivindicar melhorias publicas na Serra do Itapety: da qualidade e conservação das estradas, adequação para melhor transito de ônibus para melhor servir mais moradores.

III – Reivindicar junto ao poder publico saneamento na área do Jardim Vieira: construção de poço artesiano e caixa d'agu, instalação de rede de distribuição de água e tratamento de esgotos.

IV – Aquisição de área e ou doação para a associação dos moradores da Serra do Itapety em que será construída a sede da associação, com galpão (multioso); uma creche com play ground; toda equipada; um posto de saúde com gabinete odontológico todo equipado – um posto policial para ser utilizado pela policia militar e ambiental – ambientes criados para proporcionar aos associados reuniões de caráter esportivo, social cultural, educacional, laser, pesquisas e estudos.

VI – Construir e manter abrigos de ônibus em estilo de Serra para proteção do sol e chuva com mural para veiculação de informações para moradores e turistas.

VII – Regularizar a coleta de lixo junto aos poderes públicos com o objetivo de adequarmos os coletores para coleta seletiva, destinando os materiais recicláveis para usina a ser construída com separação, embalagem e comercialização gerando trabalho e renda para população usina essa que pretendemos construir como modelo e exemplo de sustentabilidade.

VIII – Criação de pólo ecoturístico da Serra do Itapety com portal na entrada da Serra na Estrada da Moralogia.

IX – Adequação das placas indicativas dos sítios que tem atividades turísticas, bem como afixação de placas com orientação e educação ambiental.

X – Estudo e adequação das questões ambientais de uso e ocupação do solo com a finalidade de reparação de áreas degradadas, desmatadas com mudas de espécies da mata atlântica.

CMMC	
Setor	SECRETARIA GERAL
CONFERE COMO ORIGINAL	
Data	15/04/13
Servidor	RGF 788



XI – Construção, manutenção de mudas de espécies da mata atlântica através de viveiros com grande capacidade produtiva também gerando trabalho e renda para os moradores.

XII – Elaborar documentos e publicações relativas ao meio ambiente a fauna e flora; elaborar projetos especiais de proteção ambiental para o setor industrial, comercial de serviços e urbanização, celebrar convênios e termos de cooperações com órgãos governamentais, fundações autarquias, organizações não governamentais em nível nacional e internacional, bem como, com iniciativa privada com a finalidade de fazer cumprir seus projetos.

XIII – Desenvolver projetos para a criação de passeios, competições, rallys, motocross, bicicross, etc projetos que devem constar no calendário de turismo da cidade de Mogi das Cruzes e do estado de São Paulo. Dentro do projeto maior do pólo ecoturístico da Serra do Itapety.

XIV – Propugnar pelo estabelecimento de um sistema de comunicação comunitária com a criação de um site, com jornal virtual, que deverá ser também impresso e também a execução de serviços de radiodifusão comunitária com o objetivo de dar voz aos seguimentos sociais conforme o disposto no art. 3º da Lei nº 9612/98.

XV – Celebrar convênios com entidades na área de educação com o objetivo de qualificar jovens moradores e outros nas áreas de turismo, meio ambiente, agricultura, pecuária, artesanato, etc.

XVI – No desenvolvimento de suas atividades a associação dos moradores da Serra do Itapety (Amorasi) observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não para qualquer discriminação de origem raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes.

Capítulo II

Dos Associados

Artigo 03º) Para garantir ampla e efetiva consecução de seus objetivos, a associação terá número ilimitado de associados que preencham os requisitos deste estatuto, e que pertencerão a uma das seguintes categorias:

Parágrafo 01º) Associados Fundadores - São os que forem admitidos como Associados Efetivos à data da Assembléia de Fundação, cujo o comparecimento deverá ser formalizado com identificação dos mesmos no Livro de Presença de Associados e na Ata da mesma Assembléia;

Parágrafo 02º) Associados Efetivos - São pessoas, físicas ou jurídicas, que aceitando os objetivos e estatuto da associação, forem admitidos pelos membros da diretoria após regular reunião análise e nomeação do futuro associado;

CMMC
Setor <u>SECRETARIA GERAL</u>
CONFERE COM O ORIGINAL
Data <u>15/04/13</u>
Servidor <u>[assinatura]</u> RGF <u>749</u>

[assinatura]

Parágrafo 03º) Associados Colaboradores - São pessoas identificadas, físicas ou jurídicas, com os objetivos da associação e que desenvolvam um trabalho de colaboração junto a mesma, através da capacitação de cada um e tendo em vista as necessidades da entidade, sendo admitidos pela diretoria após regular reunião e nomeação desta;

I - O Associado Colaborador poderá participar da diretoria tendo o direito de ser votado, entretanto, não terá direito a votar nas eleições para a escolha da diretoria.

Parágrafo 04º) Associados Beneméritos são pessoas, físicas ou jurídicas, a quem a assembléia geral conferir esse título com distribuição espontânea ou por proposta unânime da diretoria em virtude de grandes serviços prestados a Entidade ou a Comunidade.

30

Parágrafo 05º) As pessoas físicas e jurídicas, com residência ou sede em qualquer município, poderão se associar à entidade.

Artigo 04º) São direitos dos Associados Efetivos:

- I - Votar e ser votado para a composição dos órgãos dirigentes da associação;
- II - Solicitar à diretoria, por escrito, informações e esclarecimentos sobre quaisquer assuntos referentes administração social;
- III - Participar à Diretoria das comissões de trabalho, estudo e pesquisa que vierem a ser criados;
- IV - Requerer a convocação da assembléia geral extraordinária mediante a apresentação de requerimento, assinado, por no mínimo, 1/3 dos associados efetivos, desde que a diretoria se recuse a fazê-lo;
- V - Representar a associação nos casos específicos, determinados pela diretoria;
- VI - Recorrer a assembléia geral em casos de punição imposta pela diretoria;
- VII - Oferecer sugestões À diretoria no interesse da consecução dos objetivos sociais;

Parágrafo único - Somente os Associados que estiverem em dia com a mensalidade devida a Associação poderão exercer os direitos previstos neste artigo.

Artigo 05º) São direitos dos Associados Colaboradores e Beneméritos:

- I - Participar das comissões de trabalho, estudo e pesquisa que forem criadas, pela diretoria ou assembléias;
- II - Participar da assembléia geral com direito à voz, sem contudo Ter direito a voto para eleger nova diretoria;

CMMC
Setor <u>SECRETARIA GERAL</u>
CONFERE COM O ORIGINAL
Data <u>15/04/13</u>
Servidor <u>[assinatura]</u> RGF <u>771</u>

[assinatura]

III - Representar a associação nos casos específicos determinados pela diretoria;

IV - Participar da diretoria desde que convidado pelo diretor presidente.

Artigo 06º) São deveres dos Associados Efetivos:

I - Dirigir, bem como cooperar com os demais membros da diretoria na consecução das finalidades da associação;

II - Desempenhar com responsabilidade dos cargos e encargos especiais que lhe forem confiados;

III - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

30

IV - Acatar todas as deliberações emanadas dos órgãos ou instancias competentes da entidade;

VI - Pagar pontualmente suas contribuições;

Artigo 07º) São deveres dos Associados Colaboradores e Beneméritos:

I - Cooperar com a diretoria na consecução das finalidades da associação;

II - Desempenhar com responsabilidade os cargos e encargos especiais que lhe forem confiados.

Artigo 08º) Os Associados, qualquer que seja a categoria social ou qualquer que seja o órgão da entidade de que participarem, não respondem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações fiscais e jurídicas da mesma, cabendo esta responsabilidade à sua direção.

Artigo 09º) A diretoria da associação poderá excluir os associados que não atendam ao disposto no presente estatuto, cabendo ao associado o direito de recorrer à assembléia geral que decidirá a respeito da exclusão .

Capitulo III

Do Patrimônio e dos Recursos Financeiros

Artigo 10º) O Patrimônio da Associação é constituído pela contribuição inicial dos associados e por bens de valores que a esse patrimônio venham a ser agregados, sempre mediante deliberação da Assembléia Geral, através de:

I - Doações feitas por entidades publicas, pessoas jurídicas de direito publico ou privado ou pessoas físicas, desde que expressamente destinados a incorporação ao patrimônio da entidade;

II - Parte dos resultados líquidos de suas atividades que venham a ser incorporadas ao seu patrimônio.

CMMC
Setor <u>SECRETARIA GERAL</u>
CONFERE COM O ORIGINAL
Data <u>15/04/13</u>
Servidor <u>Jo</u> RGF 749

11
B

Parágrafo 01º) Os bens e direitos da Associação serão utilizados exclusivamente para a consecução de suas finalidades institucionais.

Parágrafo 02º) A Associação poderá constituir um fundo financeiro, cuja a renda contribuirá para a garantia da manutenção e da expansão de suas atividades.

Artigo 11º) Constituem rendimentos ordinários da associação :

I - As mensalidades

II - Os provenientes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;

III - As rendas dos imóveis que possua;

IV - Os juros e rendimentos bancários;

V - As rendas a seu favor, instituídas por terceiros;

VI - Os usufrutos instituídos a seu favor por terceiros;

VII - Os rendimentos resultantes de atividades exercidas para cumprimento de suas funções institucionais.

Artigo 12º) Constituem rendimentos extraordinários da associação, as subvenções do poder público e auxílio de qualquer natureza ofertado por particulares, destinados expressamente ao cumprimento de determinada atividade institucional.

Capítulo IV

Da Administração

Seção I

Dos Órgãos Diretivos

Artigo 13º) São Órgãos Diretivos da Associação:

I - Assembléia Geral

II - Diretoria

IV - Conselho Fiscal

V - Representações

Seção II

Da Assembléia Geral

CMMC
Setor <u>SECRETARIA GERAL</u>
CONFERE COM O ORIGINAL
Data <u>15 / 04 / 13</u>
Servidor <u>[assinatura]</u> RGF <u>788</u>



12
12

Artigo 14º) A Associação terá na assembléia geral o seu órgão deliberativo máximo, que se reunirá ordinariamente, uma vez por ano, por ocasião da análise para aprovação do balanço patrimonial e, extraordinariamente, sempre que necessário, de acordo com critérios estabelecidos no presente estatuto.

I - A assembléia geral será presidida pelo diretor presidente da associação ou na sua ausência por outro membro da diretoria;

II - A convocação das assembléias gerais será feita através do correio, devendo ser expedida correspondência pelo diretor presidente ou pessoalmente se conseguir convocar 100% (cem por cento) dos associados, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, contendo a ordem do dia, a data, o horário e o local da reunião;

III - As assembléias gerais serão realizadas extraordinariamente, Quando o diretor presidente ou a maioria da diretoria julgar necessário e o requerimento de, no mínimo 1/3 (um terço) os associados efetivos que estiverem em pleno gozo dos seus direitos. O diretor presidente não poderá opor-se à convocação das assembléias gerais, quando efetuada pela maioria da. diretoria e pelos associados, com direito a voto,

IV - É vedada a deliberação sobre matérias não constantes na ordem do dia;

V - As decisões da assembléia geral serão tomadas por maioria de votos presentes à reunião exceto no caso de dissolução da entidade e alteração do estatuto, que se dará de acordo com o que estabelece o parágrafo 30. do Artigo 15. Nas reuniões da assembléia geral o voto é aberto e pessoal, vedado o voto por procuração;

VI - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, vedados votos por procuração ou correspondência.

Artigo 15º) Compete a Assembléia Geral:

I - Eleger e destituir os membros da diretoria e do conselho comunitário;

II - Aprovar a orientação geral dos trabalhos da Associação;

III - Aprovar o balanço e as contas de resultado do exercício anterior;

IV - Analisar e definir o planejamento de trabalho do período seguinte;

V - Alterar os presentes estatutos mediante parecer favorável da diretoria;

VI - Deliberar sobre a extinção da associação, mediante parecer favorável da diretoria;

VII - Resolver os casos omissos e desempenhar as demais atribuições compatíveis com suas funções;

Parágrafo 01º) A destituição de membro do conselho comunitário e da diretoria somente ocorrerá em caso de conduta incompatível, falta grave ou violação deste estatuto. A perda do mandato será declarada pela assembléia geral, com pleno direito de defesa perante tal assembléia;

30

CMMC
Setor SECRETARIA GERAL
CONFERE COM O ORIGINAL
Data 15/04/13
Servidor 10 PGE 755

10

Parágrafo 02º) As assembléias gerais funcionarão com qualquer número de associados quites com suas contribuições e no gozo de seus direitos, mediante uma só convocação;

Parágrafo 03º) A alteração do presente estatuto, no todo ou em parte, bem como, a dissolução da associação só poderá ocorrer mediante parecer favorável da diretoria e aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto, presentes à assembléia geral, para esse fim especialmente convocada.

Seção III

Da Diretoria

33

Artigo 16º) A Associação será administrada por uma diretoria composta por 4 (quatro) membros que, a cada 04 (quatro) anos, escolherão entre si, um diretor presidente, um diretor vice presidente, um diretor tesoureiro e um diretor secretario.

Parágrafo 01º) Os membros da diretoria serão eleitos em assembléia geral sempre no mês de abril. Essa assembléia será convocada especialmente para esse fim, com exceção da primeira diretoria;

Parágrafo 02º) Em caso de vacância, a diretoria nomeará imediatamente substituto e em seguida levará a apreciação de uma assembléia geral extraordinária.

Parágrafo 03º) O mandato da diretoria será de 4 (quatro) anos, com exceção do primeiro mandato que será superior a este período devido o ajuste de calendário;

Parágrafo 04º) É permitida a reeleição dos membros diretivos salvo os impedidos pelo estatuto.

Artigo 17º) Compete a Diretoria:

I - Dirigir a associação de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social e praticar todos os atos visando atingir as finalidades para as quais foi criada;

II Elaborar os regimentos que se fizerem necessários;

III - Cumprir e fazer cumprir o estatuto, regulamentos e resoluções próprias, bem como, das assembléias gerais;

IV - Organizar o orçamento anual que, será submetido à aprovação da assembléia geral;

V - Aplicar as penalidades previstas nestes estatutos;

VI Criar, quando necessário, comissões, departamentos, setores e ou seções, para funcionarem junto à diretoria;

VII - Deliberar sobre a admissão de associado;

VIII -Discutir as propostas de alteração do estatuto e submetê-las, se aprovadas, à assembléia geral;

CMMC
Setor <u>SECRETARIA GERAL</u>
CONFERE COM O ORIGINAL
Data <u>15 / 03 / 13</u>
Servidor <u>[assinatura]</u> RGE 795

IX - Propor à assembléia geral dissolução da associação, se verificar a impossibilidade de consecuçoes de seus fins;

X - Desempenhar as demais atribuições compatíveis com suas funções;

Parágrafo Único - As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos .

Artigo 18º) Ao Diretor Presidente compete:

- I - Representar ativa e passivamente a associação em juízo ou fora dele;
- II - Convocar e presidir as sessões da diretoria e as assembleias gerais;
- III - Assinar as atas das sessões, o orçamento anual, bem como, rubricar os livros da entidade;
- IV - Ordenar as despesas autorizando-as, visar as contas a pagar, assinar cheques, estes últimos juntamente com o tesoureiro secretário;
- V - Organizar relatório das ocorrências do ano anterior, apresentando-o à assembleia geral ordinária de prestações de contas. O relatório devera conter os principais eventos do exercício e balanço do exercício financeiro;
- VI - Juntamente com o tesoureiro I secretário, movimentar contas bancarias, assinar convênios, contratar e saldar compromissos;
- VII - Contratar e dispensar funcionários, fixando-lhes remunerações;
- VIII - Exercer as demais atribuições compatíveis com as funções.

(32)

Artigo 19º) Ao Diretor Vice Presidente

- I - Auxiliar o presidente no desempenho de suas funções;
- II - Desempenhar as atividades que lhes forem destinadas;
- III - Cooperar com os demais membros da diretoria;
- IV - Substituir o diretor presidente em caso de vacância do cargo ou impedimento.

CMMC
Setor <u>SECRETARIA GERAL</u>
CONFERE COM O ORIGINAL
Data <u>15/04/19</u>
Servidor <u>Jo</u> RGF <u>788</u>

Artigo 20º) Ao Tesoureiro compete:

- I - Superintender a arrecadação e a guarda de todos os valores pertencentes à associação;
- II - Administrar e organizar as finanças e o patrimônio da Associação;
- III - Movimentar os fundos sociais, com o diretor presidente;
- IV - Responsabilizar-se pela escrituração dos livros de contabilidade, mantendo-os, bem

como, os dados contábeis, em ordem e em dia;

V - Elaborar o balancete semestral e anual para ser entregue a diretoria a tempo de ser apreciado;

VI - Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos;

VII - Zelar pelo patrimônio da associação;

VIII - Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;

IX - Assinar cheques em conjunto com o Diretor - Presidente.

Artigo 21º) Compete ao Secretário :

(30)

I - Redigir e manter a transcrição em dia das atas das assembléias gerais e das reuniões da diretoria, devidamente registradas em cartório;

II - Redigir a correspondência da associação;

III - Manter e Ter sob guarda o arquivo da associação;

IV - Dirigir e supervisionar todo o trabalho da secretaria;

V - Superintender os serviços gráficos e as publicações editadas pela entidade.

CMMC
Setor <u>SECRETARIA GERAL</u>
CONFERE COM O ORIGINAL
Data <u>15/04/13</u>
Servidor <u>[assinatura]</u> RGF <u>799</u>

Seção IV

Conselho Fiscal

Artigo 30º) O Conselho Fiscal é constituído por 4 membros eleitos entre os associados, com mandato de 02 (dois) anos.

Artigo 31º) Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar anualmente os livros contas, balanços, orçamentos registros e todos os documentos de caráter financeiro da Associação dos Moradores da Serra do Itapety parecer a respeito para ser apresentado na Assembléia Geral;

II - Comparecer as reuniões mensais das Representações.

Artigo 32º) As vagas que se verificarem no Conselho Fiscal serão preenchidas através de nomeação da Diretoria e homologado pela Assembléia Geral.

Seção V

Representações

Artigo 33º) As Representações atuam como órgão auxiliar da administração e são eleitas pelos associados de cada região, sendo representadas por 2 (duas) pessoas de

[assinatura]

Relatório das Atividades da Entidade:

1º Feira de Produtos da Serra

A Associação dos moradores da Serra do Itapety tem em seus estatutos a questão do turismo rural, fizemos contato com produtores da Serra e já temos o início da feira com produtos da Serra tais como mel – própolis – queijos – licores – doces – artesanato – ovos – hortaliças orgânicas e hidropônicas, etc., com o objetivo de atrair turistas mogianos e de outros lugares trazendo recursos para os moradores produtores e desfrutando de produtos naturais e da natureza da Serra do Itapety Pulmão de Mogi das Cruzes.

2º Amorasi

A Associação do Moradores da Serra do Itapety, trouxe o Secretario do Turismo, para conhecer o Projeto da Amorasi e conhecer a Serra e seu potencial para o território rural, levamos o Sr. Fabio para conhecer vários sítios com alojamentos – chlés – recreação e etc. levar o turista para dentro da Floresta pelas estradas da Serra e desfrutar de interação com a natureza, seguindo pela estrada da moralogia temos: o Sindicato das Costureiras, por exemplo colônia de férias com grande potencial para alojar um grande numero de pessoas, possui também um pesqueiro que é uma boa atração para o turismo, sempre agregando valor, gerando trabalho e renda.

3º Cooperação da Amorasi nas Festas da Igreja Nossa Senhora da Penha

Situada no Km 4 da estrada da Moralogia, a Igreja existe desde 1933 e promove Festas em que a Associação participa com barraca de entretenimento gerando renda para a Paróquia, cooperamos com a divulgação dos eventos junto da população e na cidade de Mogi das Cruzes.

4º Caixa Comunitária

A Associação – Amorasi esta reativando a Caixa Comunitária do correio localizado em um estabelecimento no Jardim Vieira Km 6, caixa essa que estava desativada à 03 anos e que depois de inúmeras reuniões no correio, e muitas ligações telefônicas conseguimos a reativação da caixa comunitária do correio é bom registrar que esse processo de reativação demorou 01 ano e 09 meses.

5º Censo ~~censo~~ no Jardim Vieira,

10

Loteamento estruturado na década de 60 e sem a presença do poder público com ruas intrasitáveis, etc é o principal problema que é o motivo do recenseamento da Água contaminada dos poços nos lotes, contaminadas por coliformes fecais, oriundos das fossas, o SEMAE, solicitou o senso para conhecer a população consumidora, para a futura construção de poço artesianos com a caixa elevada e rede de distribuição para cada lote.

6º Festas Juninas

A Associação Amorasi realizou Festas Juninas para a confraternização dos moradores e visitantes dos moradores pois a serra é ampla com muitos sítios e fazendas e poucas atrações para a população; foram um sucesso, na ocasião das Festas divulgamos conceitos de sustentabilidade e Educação Ambiental.

7º Campanha do agasalho

Associação Amorasi realizou junto com o fundo social a distribuição de cobertores e roupas de 2ª mão para a população mais necessitada da Serra do Itapety, também realizamos a distribuição de presentes ~~crianças~~ do jardim Vieira.
CRIANÇAS

8º Distribuição de Alimentos para a população

A Associação participação junto com o fundo social da distribuição de alimentos à população mais necessitadas.

9º Coleta de Fossas

Vários imóveis tiveram suas fossas cheias e a prefeitura através da ação do Vereador Protacio Nogueira a Associação conseguiu um caminhão coletor para fazer o serviço.

10º Melhoria das Ruas

Também conseguimos através do já citado vereador a melhoria das ruas do Jardim Vieira para a entrada do caminhão do lixo

11º Aumento no horário dos ônibus

Conseguimos aumento dos horários dos ônibus da linha que serve a Serra do Itapety, o ônibus Jardim Vieira para mais moradores se servirem do serviço.

12º Curso de Panificação

Promovemos Curso de Panificação com ajuda do fundo social que forneceu equipamento, professor e material didático foi sucesso com muitos alunos inscritos e bom desempenho das aulas, esperamos realizar mais cursos de capacitação profissional.

13º Fizemos vários abaixo assinados:

- Para aumentos dos honorários do ônibus
- Para a água no Jd. Vieira
- Para melhoria na manutenção das estradas
- Para iluminação das estradas
- Para a reativação da caixa postal comunitária
- Para a legalização dos lotes do Jardim Vieira pois muitos pagam IPTU e não tem legalidade.
- Para a criação do Pólo **E**Coturismo da Serra do Itapety



DECLARAÇÃO

Declaro para o fim previsto na alínea “a” do art. 2º da Lei Municipal nº 5.238 de 03 de julho de 2001, que os cargos de diretoria da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA SERRA DO ITAPETY – AMORASI, **não são remunerados sob qualquer forma.**

Mogi das Cruzes, 01 de MARÇO de 2013.

Gilberto Gorgatti
Diretor / Presidente
Associação dos Moradores
da Serra do Itapety - AMORASI



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins de direito que a entidade ***“Associação dos Moradores da Serra do Itapety – A.M.O.R.A.S.I.”***, com sede na Estrada Cruz das Almas, nº. 240, no bairro Jardim Vieira – Serra do Itapety, Município e Comarca de Mogi das Cruzes, é uma entidade legalmente constituída, sem fins lucrativos, conforme suas normas estatutárias, que presta relevantes serviços à comunidade, notadamente a mogiana, não tendo conhecimento de nada que desabone sua conduta.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus devidos efeitos.

Mogi das Cruzes, 01 de março de 2.013.


PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
VEREADOR - PSD



22
09

Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em 25/06/2013



2.º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 46 / 2013

*(Dispõe sobre a declaração de
utilidade pública municipal da
"Associação dos Moradores da
Serra do Itapety")*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições,
Decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a
"ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA SERRA DO ITAPETY", com sede na
estrada Cruz das Almas, nº 240, bairro Jardim Vieira, Município e Comarca
de Mogi das Cruzes.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda", 02 de abril de 2.013.


PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
VERADOR - PSD



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br

23
24

ASSESSORIA JURÍDICA

Processo n.º **58/2013**

Projeto da A.J. n.º **46/2013**

Parecer da A.J. n.º **55/2013**

De iniciativa legislativa do Ilustre Vereador **PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA**, o Projeto de Lei em epígrafe dispõe sobre a **declaração de utilidade pública municipal a “ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA SERRA DO ITAPETY” - AMORASI**.

A proposta vem instruída com a justificativa onde o autor expõe os motivos que o levaram à iniciativa legislativa (**fl.01/02**), além dos documentos exigidos pela **Lei Municipal n.º. 5.238/01**, comprovante de inscrição e de situação cadastral (**fl.03**), Ata de Assembleia Geral de Fundação e posse da Diretoria devidamente registrada no ao 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi das Cruzes -SP, (**fls.06**), cópia do Estatuto Social (**fls.07/16**), relatório de atividades (**fls. 17/19**), declaração assinada pela Presidente (**fl. 20**), declaração de idoneidade (**fl. 21**), sendo que o texto legal a ser votado se encontra disposto em 02 (dois) artigos (**fl.22**).

É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.

A **“ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA SERRA DO ITAPETY” – AMORASI**, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede e foro neste Município, comprovou no **Projeto de Lei n.º. 46/13** ter adquirido a personalidade jurídica há mais de 02 (dois) anos, sendo que seu Estatuto Social se encontra devidamente Registrado junto ao 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi das Cruzes, sendo que o texto legal a ser votado se encontra disposto em 02 (dois) artigos (**fls. 22**), gozando também de reconhecida idoneidade (**fls.21**), e que os membros de sua diretoria não recebem qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados (**fls. 20**). Portanto, os requisitos legais exigidos para a declaração pretendida se encontram presentes e preenchidos.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br

O autor da presente proposta apresentou para o cumprimento do art.1º, inc. I da Lei 5.238/01, cópia da Ata de Fundação, Eleição e Posse da 1ª Diretoria, dando conta de que a Associação detém personalidade jurídica há mais de 2(dois) anos.

Em contato com a Assessoria do E. Vereador, foram juntados ao processo documentos que comprovam o registro do Estatuto, Termo de Posse dos membros do Conselho Fiscal e Lista de presença, regularmente registrados junto ao 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi das Cruzes, demonstrando a regularidade das exigências da Lei Municipal nº 5.238/2001 (em anexo).

A iniciativa legislativa encontra amparo legal no **artigo 80, “caput”**, da Lei Orgânica do Município c.c. a **Lei Municipal n.º 5.238, de 03 de julho de 2.001 alterada pela Lei Municipal n.º 5.278, de 10 de outubro de 2.001**, sendo que a proposta, para a sua aprovação, depende do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão onde a matéria for discutida, conforme prevê o artigo 79 e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Assim, por estarem presentes todos os requisitos exigidos pela lei para a aprovação do **Projeto de Lei nº 46/13, concluimos que a iniciativa não apresenta vícios jurídicos que impeçam a sua normal tramitação.**

Era o que tínhamos a informar.

AJ, 15 de abril de 2.013.

FERNANDO BORATTO ROSSI
Assessor Jurídico

Visto, de acordo.

NILTON SIQUEIRA DE MORAES
Coordenador Jurídico

25

REQUERIMENTO

Ilmo. Sr. Oficial titular do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi das Cruzes.

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Plínio Schenk Júnior
Oficial Delegado
Elisabete Aparecida Paschoal Goor
Escrevente Autorizada
MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

3º 666H

Dir. Presidente. Gilberto Gorgatti.

Presidente da Associação dos Moradores da Serra do Itapety.

Vem à presença de Vossa Senhoria, requerer o registro no estatuto em anexo.

Nestes termos.

Pede deferimento.

CMMC
Setor SECRETARIA GERAL
CONFERE COM O ORIGINAL
Data 15/04/13
Servidor [assinatura] RGF 798

Mogi das Cruzes, 29 de Setembro de 2010.

3º 666H

Gilberto Gorgatti

Dir. Presidente

Relação da Diretoria

ESSOAS JURÍDICAS
CNPJ nº 06.908.000/0001-00
Rua Paschoa de Moraes, 253
Jardim Vieira - Serra do Itapety
Mogi das Cruzes - SP

1 – Presidente: Gilberto Gorgatti

Nacionalidade: Brasileiro.

Data de Nasc: 04/05/1952

Estado Civil: Casado

Profissão: Terapeuta.

RG: 4.799.345-5

CPF: 567.034.068-04

Endereço: Estrada da Moralogia Km 8,5 – Serra do Itapety – Mogi das Cruzes – SP.

2 – Vice-Presidente: Anderson Nunes Alvarenga.

Nacionalidade: Brasileiro

Data de Nasc: 14/03/1970

Estado Civil: Solteiro

Profissão: Comerciante.

RG: 18.980.219-4

CPF: 130.286.408-48

Endereço: Estrada da Moralogia, 6.000 Km 6,0 – Jardim Vieira – Serra do Itapety – Mogi das Cruzes – SP.

CMMC
Sector <u>SECRETARIA GERAL</u>
CONFERE COM O ORIGINAL
Data <u>15/04/13</u>
Servidor <u>[assinatura]</u> RGF <u>799</u>

3 – Secretário: Maria Aparecida de Lima Ferreira

Nacionalidade: Brasileira

Data de Nasc: 26/11/1954

Estado Civil: Casada

Profissão: Professora

RG: 8.057.776-3

CPF: 791.864.168-04

Endereço: Estrada da Moralogia, 56 – Serra do Itapety – Mogi das Cruzes – SP.

4 – Tesoureiro: Angelito Bezerra dos Santos

Nacionalidade: Brasileiro

Data de Nasc: 30/10/1976

Estado Civil: Solteiro

Profissão: Agricultor

RG: 32.322.090-3

CPF: 254.281.808-89

Endereço: Rua Páscoa, 253 – Jardim Vieira – Serra do Itapety – Mogi das Cruzes - SP

SOAS JURIDICAS
Mogi das Cruzes
Cidade de São Paulo

TERMO DE POSSE

DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA SERRA DO ITAPEY - (AMORASI)

27
10
e

1º) Nome: Antonio Raymundo dos Reis
Estado Civil: Casado
Profissão: Comerciante
RG: 8.633.205-3
CPF: 691.255.048-34
End.: Estrada Cruz das Almas, 240
Jardim Vieira - Serra do Itapey
Mogi das Cruzes - SP

Antonio Raymundo dos Reis
Antonio Raymundo dos Reis

CMMC
Setor SECRETARIA GERAL
CONFERE COM O ORIGINAL
Data 15/04/13
Servidor RGF 778

2º) Nome: Gustavo de Moraes Rodrigues
Data de Nasc: 13/06/1989
Estado Civil: Solteiro
Profissão: Professor
RG: 46.023.279-4
CPF: 383.929.788-54
End.: Estr. da Moralogia, Km 4,5 nº 43
Serra do Itapey - Mogi das Cruzes - SP

Gustavo de Moraes Rodrigues
Gustavo de Moraes Rodrigues

3º) Nome: Paulo Antonio Figueiredo Luz
Data de Nasc.: 07/10/1961
Estado Civil: Casado
Profissão: Comerciante
RG: 12741255
CPF: 033.578.318-01
End.: Estrada dos Negreiros, CP. 414
Taboão - Mogi das Cruzes - SP

Paulo Antonio Figueiredo Luz
Paulo Antonio Figueiredo Luz

4º) Nome: Valdeci Paulino Diniz
Data de Nasc.: 08/11/1979
Estado Civil: Solteiro
Profissão: Comerciante
RG: 344186994
CPF: 300.830.698-52
End.: Estrada da Moralogia, nº 130
Serra do Itapey - Mogi das Cruzes - SP

Valdeci Paulino Diniz
Valdeci Paulino Diniz

2º TAB
COMITÊ FISCAL DE MORADORES DA SERRA DO ITAPEY - AMORASI
Mogi das Cruzes - SP
15/04/13
FIRMA 2
ARFEN SP

28
11
20

Associação dos Moradores da Serra do Itapety – (AMORASI)

Capítulo I

Da constituição, sede, duração e finalidade

Artigo 1º A associação dos moradores da serra do Itapety é uma entidade civil privada, uma organização não governamental sem fins lucrativos. Constituída em 18 de julho de 2010, cuja duração é por prazo indeterminado, e sua sede é na estrada Cruz das Almas, 240 Jardim Vieira – Serra do Itapety , Mogi das Cruzes, São Paulo.

Artigo 2º) A associação dos moradores da Serra do Itapety tem por finalidade:

30

I – Prestar serviços na área de assistência social e que promovam: a proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência e a velhice.

II – Reivindicar melhorias publicas na Serra do Itapety: da qualidade e conservação das estradas, adequação para melhor transito de ônibus para melhor servir mais moradores.

III – Reivindicar junto ao poder publico saneamento na área do Jardim Vieira: construção de poço artesiano e caixa d’agu, instalação de rede de distribuição de água e tratamento de esgotos.

IV – Aquisição de área e ou doação para a associação dos moradores da Serra do Itapety em que será construída a sede da associação, com galpão (multioso); uma creche com play groud; toda equipada; um posto de saúde com gabinete odontológico todo equipado – um posto policial para ser utilizado pela policia militar e ambiental – ambientes criados para proporcionar aos associados reuniões de caráter esportivo, social cultural, educacional, laser, pesquisas e estudos.

VI – Construir e manter abrigos de ônibus em estilo de Serra para proteção do sol e chuva com mural para veiculação de informações para moradores e turistas.

VII – Regularizar a coleta de lixo junto aos poderes públicos com o objetivo de adequarmos os coletores para coleta seletiva, destinando os materiais recicláveis para usina a ser construída com separação, embalagem e comercialização gerando trabalho e renda para população usina essa que pretendemos construir como modelo e exemplo de sustentabilidade.

VIII – Criação de pólo ecoturístico da Serra do Itapety com portal na entrada da Serra na Estrada da Moralogia.

IX – Adequação das placas indicativas dos sítios que tem atividades turísticas, bem como afixação de placas com orientação e educação ambiental.

X – Estudo e adequação das questões ambientais de uso e ocupação do solo com a finalidade de reparação de áreas degradadas, desmatadas com mudas de espécies da mata atlântica.

CMMC.
Setor <u>SECRETARIA GERAL</u>
CONFERE COM O ORIGINAL
Data <u>15/04/13</u>
Servidor <u>[assinatura]</u> RGF <u>799</u>

7

6

XI – Construção, manutenção de mudas de espécies da mata atlântica através de viveiros com grande capacidade produtiva também gerando trabalho e renda para os moradores

XII – Elaborar documentos e publicações relativas ao meio ambiente a fauna e flora; elaborar projetos especiais de proteção ambiental para o setor industrial, comercial de serviços e urbanização, celebrar convênios e termos de cooperações com órgãos governamentais, fundações autarquias, organizações não governamentais em nível nacional e internacional, bem como, com iniciativa privada com a finalidade de fazer cumprir seus projetos.

30

XIII – Desenvolver projetos para a criação de passeios, competições, rallies, motocross, bicicross, etc projetos que devem constar no calendário de turismo da cidade de Mogi das Cruzes e do estado de São Paulo. Dentro do projeto maior do pólo ecoturístico da Serra do Itapety.

XIV – Propugnar pelo estabelecimento de um sistema de comunicação comunitária com a criação de um site, com jornal virtual, que deverá ser também impresso e também a execução de serviços de radiodifusão comunitária com o objetivo de dar voz aos seguimentos sociais conforme o disposto no art. 3º da Lei nº 9612/98.

XV – Celebrar convênios com entidades na área de educação com o objetivo de qualificar jovens moradores e outros nas áreas de turismo, meio ambiente, agricultura, pecuária, artesanato, etc.

XVI – No desenvolvimento de suas atividades a associação dos moradores da Serra do Itapety (Amorasi) observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não para qualquer discriminação de origem raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes.

Capítulo II

Dos Associados

Artigo 03º) Para garantir ampla e efetiva consecução de seus objetivos, a associação terá número ilimitado de associados que preencham os requisitos deste estatuto, e que pertencerão a uma das seguintes categorias:

Parágrafo 01º) Associados Fundadores - São os que forem admitidos como Associados Efetivos à data da Assembléia de Fundação, cujo o comparecimento deverá ser formalizado com identificação dos mesmos no Livro de Presença de Associados e na Ata da mesma Assembléia;

Parágrafo 02º) Associados Efetivos - São pessoas, físicas ou jurídicas, que aceitando os objetivos e estatuto da associação, forem admitidos pelos membros da diretoria após regular reunião análise e nomeação do futuro associado:

CMMC
Setor <u>SECRETARIA GERAL</u>
CONFERE COM O ORIGINAL
Data <u>15/10/13</u>
Servidor <u>40</u> RGF <u>795</u>

CMMC
 Setor SECRETARIA GERAL
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Data 15 / 04 / 13
 Servidor 10 RGF 799

2º Oficial Reg. Civil Pessoa Jurídica
 de Mogi das Cruzes-SP
 Registrado sob nº 00010510

30

DEPARTAMENTO JURIDICAS
 Delegado
 Parágrafo 03º
 SÃO PAULO

Parágrafo 03º) Associados Colaboradores - São pessoas identificadas, físicas ou jurídicas, com os objetivos da associação e que desenvolvam um trabalho de colaboração junto a mesma, através da capacitação de cada um e tendo em vista as necessidades da entidade, sendo admitidos pela diretoria após regular reunião e nomeação desta;

I - O Associado Colaborador poderá participar da diretoria tendo o direito de ser votado, entretanto, não terá direito a votar nas eleições para a escolha da diretoria.

33

Parágrafo 04º) Associados Beneméritos são pessoas, físicas ou jurídicas, a quem a assembléia geral conferir esse título com distribuição espontânea ou por proposta unânime da diretoria em virtude de grandes serviços prestados a Entidade ou a Comunidade.

Parágrafo 05º) As pessoas físicas e jurídicas, com residência ou sede em qualquer município, poderão se associar à entidade.

Artigo 04º) São direitos dos Associados Efetivos:

- I - Votar e ser votado para a composição dos órgãos dirigentes da associação;
- II - Solicitar à diretoria, por escrito, informações e esclarecimentos sobre quaisquer assuntos referentes administração social;
- III - Participar à Diretoria das comissões de trabalho, estudo e pesquisa que vierem a ser criados;
- IV - Requerer a convocação da assembléia geral extraordinária mediante a apresentação de requerimento, assinado, por no mínimo, 1/3 dos associados efetivos, desde que a diretoria se recuse a fazê-lo;
- V - Representar a associação nos casos específicos, determinados pela diretoria;
- VI - Recorrer a assembléia geral em casos de punição imposta pela diretoria;
- VII - Oferecer sugestões À diretoria no interesse da consecução dos objetivos sociais;

Parágrafo único - Somente os Associados que estiverem em dia com a mensalidade devida a Associação poderão exercer os direitos previstos neste artigo.

Artigo 05º) São direitos dos Associados Colaboradores e Beneméritos:

- I - Participar das comissões de trabalho, estudo e pesquisa que forem criadas, pela diretoria ou assembléias;
- II - Participar da assembléia geral com direito à voz, sem contudo Ter direito a voto para eleger nova diretoria;

300 100 CAS
III - Representar a associação nos casos específicos determinados pela diretoria;
IV - Participar da diretoria desde que convidado pelo diretor presidente.
Artigo 06º) São deveres dos Associados Efetivos:
ULO

I - Dirigir, bem como cooperar com os demais membros da diretoria na consecução das finalidades da associação;

II - Desempenhar com responsabilidade dos cargos e encargos especiais que lhe forem confiados;

III - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

IV - Acatar todas as deliberações emanadas dos órgãos ou instancias competentes da entidade;

VI - Pagar pontualmente suas contribuições;

Artigo 07º) São deveres dos Associados Colaboradores e Beneméritos:

I - Cooperar com a diretoria na consecução das finalidades da associação;

II - Desempenhar com responsabilidade os cargos e encargos especiais que lhe forem confiados.

Artigo 08º) Os Associados, qualquer que seja a categoria social ou qualquer que seja o órgão da entidade de que participarem, não respondem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações fiscais e jurídicas da mesma, cabendo esta responsabilidade à sua direção.

Artigo 09º) A diretoria da associação poderá excluir os associados que não atendam ao disposto no presente estatuto, cabendo ao associado o direito de recorrer à assembléia geral que decidirá a respeito da exclusão .

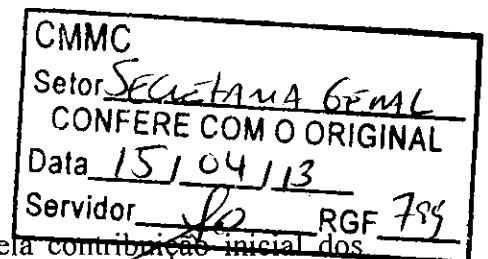
Capitulo III

Do Patrimônio e dos Recursos Financeiros

Artigo 10º) O Patrimônio da Associação é constituído pela contribuição inicial dos associados e por bens de valores que a esse patrimônio venham a ser agregados, sempre mediante deliberação da Assembléia Geral, através de:

I - Doações feitas por entidades publicas, pessoas jurídicas de direito publico ou privado ou pessoas físicas, desde que expressamente destinados a incorporação ao patrimônio da entidade;

II - Parte dos resultados líquidos de suas atividades que venham a ser incorporadas ao seu patrimônio.



32
30

Parágrafo 01º) Os bens e direitos da Associação serão utilizados exclusivamente para a consecução de suas finalidades institucionais.

Parágrafo 02º) A Associação poderá constituir um fundo financeiro, cuja a renda contribuirá para a garantia da manutenção e da expansão de suas atividades.

Artigo 11º) Constituem rendimentos ordinários da associação :

- I - As mensalidades
- II - Os provenientes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- III - As rendas dos imóveis que possua;
- IV - Os juros e rendimentos bancários;
- V - As rendas a seu favor, instituídas por terceiros;
- VI - Os usufrutos instituídos a seu favor por terceiros;
- VII - Os rendimentos resultantes de atividades exercidas para cumprimento de suas funções institucionais.

CMMC
Setor SECRETARIA GERAL
CONFERE COM O ORIGINAL
Data 15/04/13
Servidor [assinatura] RGF 798

Artigo 12º) Constituem rendimentos extraordinários da associação, as subvenções do poder público e auxílio de qualquer natureza ofertado por particulares, destinados expressamente ao cumprimento de determinada atividade institucional.

Capitulo IV

Da Administração

Seção I

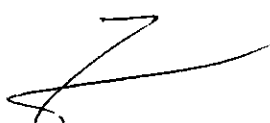
Dos Órgãos Diretivos

Artigo 13º) São Órgãos Diretivos da Associação:

- I - Assembléia Geral
- II - Diretoria
- IV - Conselho Fiscal
- V - Representações

Seção II

Da Assembléia Geral



Artigo 14º) A Associação terá na assembléia geral o seu órgão deliberativo máximo, que se reunirá ordinariamente, uma vez por ano, por ocasião da análise para aprovação do balanço patrimonial e, extraordinariamente, sempre que necessário, de acordo com critérios estabelecidos no presente estatuto.

I - A assembléia geral será presidida pelo diretor presidente da associação ou na sua ausência por outro membro da diretoria;

II - A convocação das assembléias gerais será feita através do correio, devendo ser expedida correspondência pelo diretor presidente ou pessoalmente se conseguir convocar 100% (cem por cento) dos associados, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, contendo a ordem do dia, a data, o horário e o local da reunião;

(30)

III - As assembléias gerais serão realizadas extraordinariamente, Quando o diretor presidente ou a maioria da diretoria julgar necessário e o requerimento de, no mínimo 1/3 (um terço) os associados efetivos que estiverem em pleno gozo dos seus direitos. O diretor presidente não poderá opor-se à convocação das assembléias gerais, quando efetuada pela maioria da. diretoria e pelos associados, com direito a voto,

IV - É vedada a deliberação sobre matérias não constantes na ordem do dia;

V - As decisões da assembléia geral serão tomadas por maioria de votos presentes à reunião exceto no caso de dissolução da entidade e alteração do estatuto, que se dará de acordo com o que estabelece o parágrafo 30. do Artigo 15. Nas reuniões da assembléia geral o voto é aberto e pessoal, vedado o voto por procuração;

VI - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, vedados votos por procuração ou correspondência.

Artigo 15º) Compete a Assembléia Geral:

I - Eleger e destituir os membros da diretoria e do conselho comunitário;

II - Aprovar a orientação geral dos trabalhos da Associação;

III - Aprovar o balanço e as contas de resultado do exercício anterior;

IV - Analisar e definir o planejamento de trabalho do período seguinte;

V - Alterar os presentes estatutos mediante parecer favorável da diretoria;

VI - Deliberar sobre a extinção da associação, mediante parecer favorável da diretoria;

VII - Resolver os casos omissos e desempenhar as demais atribuições compatíveis com suas funções;

Parágrafo 01º) A destituição de membro do conselho comunitário e da diretoria somente ocorrerá em caso de conduta incompatível, falta grave ou violação deste estatuto. A perda do mandato será declarada pela assembléia geral, com pleno direito de defesa perante tal assembléia;

CMMC	Setor	SECRETARIA GERAL
		CONFERE COM O ORIGINAL
	Data	15/04/13
	Servidor	RGF JRS

34
[Handwritten initials]

Parágrafo 02º) As assembleias gerais funcionarão com qualquer número de associados quites com suas contribuições e no gozo de seus direitos, mediante uma só convocação;

Parágrafo 03º) A alteração do presente estatuto, no todo ou em parte, bem como, a dissolução da associação só poderá ocorrer mediante parecer favorável da diretoria e aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto, presentes à assembleia geral para esse fim especialmente convocada.

Seção III
110

Da Diretoria

CMMC
Setor <u>SECRETARIA GERAL</u>
CONFERE COM O ORIGINAL
Data <u>15/04/13</u>
Servidor <u>[assinatura]</u> RGF <u>755</u>

Artigo 16º) A Associação será administrada por uma diretoria composta por 4 (quatro) membros que, a cada 04 (quatro) anos, escolherão entre si, um diretor presidente, um diretor vice presidente, um diretor tesoureiro e um diretor secretário.

Parágrafo 01º) Os membros da diretoria serão eleitos em assembleia geral sempre no mês de abril. Essa assembleia será convocada especialmente para esse fim, com exceção da primeira diretoria;

Parágrafo 02º) Em caso de vacância, a diretoria nomeará imediatamente substituto e em seguida levará a apreciação de uma assembleia geral extraordinária.

Parágrafo 03º) O mandato da diretoria será de 4 (quatro) anos, com exceção do primeiro mandato que será superior a este período devido o ajuste de calendário;

Parágrafo 04º) É permitida a reeleição dos membros diretivos salvo os impedidos pelo estatuto.

Artigo 17º) Compete a Diretoria:

I - Dirigir a associação de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social e praticar todos os atos visando atingir as finalidades para as quais foi criada;

II - Elaborar os regimentos que se fizerem necessários;

III - Cumprir e fazer cumprir o estatuto, regulamentos e resoluções próprias, bem como, das assembleias gerais;

IV - Organizar o orçamento anual que, será submetido à aprovação da assembleia geral;

V - Aplicar as penalidades previstas nestes estatutos;

VI - Criar, quando necessário, comissões, departamentos, setores e ou seções, para funcionarem junto à diretoria;

VII - Deliberar sobre a admissão de associado;

VIII - Discutir as propostas de alteração do estatuto e submetê-las, se aprovadas, à assembleia geral;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

IX - Propor à assembléia geral dissolução da associação, se verificar a impossibilidade de consecução de seus fins;

X - Desempenhar as demais atribuições compatíveis com suas funções;

Parágrafo Único - As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 18º) Ao Diretor Presidente compete:

I - Representar ativa e passivamente a associação em juízo ou fora dele;

II - Convocar e presidir as sessões da diretoria e as assembleias gerais;

III - Assinar as atas das sessões, o orçamento anual, bem como, rubricar os livros da entidade;

IV - Ordenar as despesas autorizando-as, visar as contas a pagar, assinar cheques, estes últimos juntamente com o tesoureiro secretário;

V - Organizar relatório das ocorrências do ano anterior, apresentando-o à assembleia geral ordinária de prestações de contas. O relatório deverá conter os principais eventos do exercício e balanço do exercício financeiro;

VI - Juntamente com o tesoureiro I secretário, movimentar contas bancárias, assinar convênios, contratar e saldar compromissos;

VII - Contratar e dispensar funcionários, fixando-lhes remunerações;

VIII - Exercer as demais atribuições compatíveis com as funções.

Artigo 19º) Ao Diretor Vice Presidente

I - Auxiliar o presidente no desempenho de suas funções;

II - Desempenhar as atividades que lhes forem destinadas;

III - Cooperar com os demais membros da diretoria;

IV - Substituir o diretor presidente em caso de vacância do cargo ou impedimento.

Artigo 20º) Ao Tesoureiro compete:

I - Superintender a arrecadação e a guarda de todos os valores pertencentes à associação;

II - Administrar e organizar as finanças e o patrimônio da Associação;

III - Movimentar os fundos sociais, com o diretor presidente;

IV - Responsabilizar-se pela escrituração dos livros de contabilidade, mantendo-os, bem

DE PESSOAS JURÍDICAS
enck Júnior
elegado
da Paschoa
autorizada
TADO I

[Handwritten mark]

CMMC
Setor SECRETARIA GERAL
CONFERE COM O ORIGINAL
Data 15/04/13
Servidor [Signature] RGF 785

[Handwritten signature]

REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Vício Scherf Júnior
Oficial Registrado
parecer da Paschoa Neto
vencido Autorizado
S - ESTADO DE SÃO PAULO
VI - E

Como, os dados contábeis, em ordem e em dia;

Elaborar o balancete semestral e anual para ser entregue a diretoria a tempo de ser apreciado;

VI - Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos;

VII - Zelar pelo patrimônio da associação;

VIII - Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;

IX - Assinar cheques em conjunto com o Diretor - Presidente.

CMMC	
Setor	SECRETARIA GERAL
CONFERE COM O ORIGINAL	
Data	15/04/13
Servidor	40 RGF 799

Artigo 21º) Compete ao Secretário :

I - Redigir e manter a transcrição em dia das atas das assembleias gerais e das reuniões da diretoria, devidamente registradas em cartório;

II - Redigir a correspondência da associação;

III - Manter e Ter sob guarda o arquivo da associação;

IV - Dirigir e supervisionar todo o trabalho da secretaria;

V - Superintender os serviços gráficos e as publicações editadas pela entidade.

Seção IV

Conselho Fiscal

Artigo 30º) O Conselho Fiscal é constituído por 4 membros eleitos entre os associados, com mandato de 02 (dois) anos.

Artigo 31º) Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar anualmente os livros contas, balanços, orçamentos registros e todos os documentos de caráter financeiro da Associação dos Moradores da Serra do Itapety parecer a respeito para ser apresentado na Assembleia Geral;

II - Comparecer as reuniões mensais das Representações.

Artigo 32º) As vagas Que se verificarem no Conselho Fiscal serão preenchidas através de nomeação da Diretoria e homologado pela Assembleia Geral.

Seção V

Representações

Artigo 33º) As Representações atuam como órgão auxiliar da administração e são eleitas pelos associados de cada região, sendo representadas por 2 (duas) pessoas de

37
De

cada região.

Artigo 34º) Compete as Representações:

- I - Exercer sua função dentro do seu âmbito regional de atividade;
- II - Reportar-se ao Diretor Presidente;
- III - Elaborar o plano de ação ou trabalho, de caráter executivo e remunerado;
- IV - Contratar um funcionário par realizar atividades de caráter executivo e remunerado;
- V - Realizar contabilidade financeira independente;
- VI - Possuir seu responsável operacional.

Das Disposições gerais, finais e transitórias

Artigo 35º) No caso da dissolução da Associação, o patrimônio remanescente terá o destino que lhe conferir a Assembléia Geral, atendida a obrigatoriedade da reversão em beneficio de entidade congênera, ou poder público.

Artigo 36º) Este Estatuto, após sua aprovação pela Assembléia Geral de constituição, será levado a registro ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos, juntamente com a respectiva ata, ambos emitidos através de processamento de dados em três vias.

Artigo 37º) Os membros da Associação não respondem pelas obrigações contraídas por seus dirigentes.

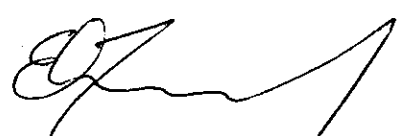
Mogi das Cruzes, 09 de setembro de 2010

3º CARTÓRIO

33666H

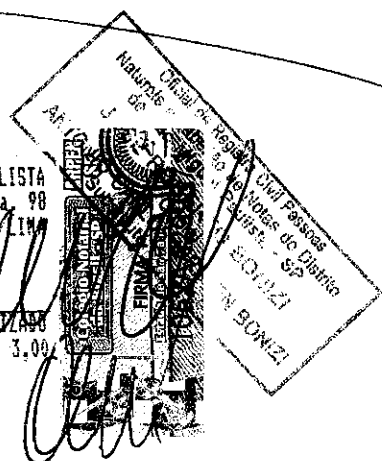
Dir. Presidente

Dir. Secretário


Fábio Emílio S. Malta Moreira
OAB-SP 150.302

OF. REG. CIVIL P. NATURAIS/TABELIAO NOTAS DIST. SAO MIGUEL PAULISTA
JOSE ROBERTO BONIZI - TABELIAO Rua Americo Gomes da Costa, 98
Reconheço por semelhança a firma: MARIA APARECIDA DE LIMA FERREIRA, a qual confere com os padrões aqui depositados.
São Paulo, 26 de outubro de 2010
Em testemunho da verdade
N. 20101026141358 ANDERSON SILVA VICTOR - ESCRIVÃO AUTORIZADO
VALIDO C/SELO DE AUTENTICIDADE e Firma: R\$ 3,00 Total: R\$ 3,00
AA470560

CMMC
Setor SECRETARIA GERAL
CONFERE COM O ORIGINAL
Data 15/04/13
Servidor 40 RGF 795



14 (1)

LISTA DE PRESENÇA: 10/07/2010³⁸

REVUNIAO

2º Oficial Reg. Civil Pessoa Jurídica
de Mogi das Cruzes-SP
Registrado sob nº 00010510

DE PESSOAS JURÍDICAS
Renk Júnior
Delegado
Cida Paschal
de Autorizada
- ESTADO DE SÃO PAULO

CMMC
Selor SECRETARIA GERAL
CONFERE COM O ORIGINAL
Data 15/04/13
Servidor JO RGE 74

TELEFONE:

71 58 38 69

GILBERTO GORGATTI
Dir. Presidente.

30668H

- X Roseli Rodrigues Oliveira 9757-1547
- X Marcos La seli Amorim 7478 8268
- X Abigail Benedicte Jansen Souza 4644 3078
- X Renata Pereira da Silva 6198 4631
- X Theresia Rodrigues dos Reis 4790-2031
- X Luiz Paulo Bazilio 4790 7685
- X João Francisco Junior 47919989
- X Adão Wilson Lemos
- X Ruth de Almeida Rocha 47913508
- X Filoto Soares da Rocha 47913508
- X Dirlaiton Rocha Santos - 98520793-22312151
- X Maria Apurada de Lima Junqueira - 37482461
- X Milton Guilherme Junqueira 9867 3252
- X Lima de Lima Junqueira 7435 6412
- X Nelson Paulo Rodrigues 3642-3271

X CONTINUA NA OUTRA PÁGINA

Foro do Espírito Santo
ESTRADA DO LESTE N.º 50 F. 47902406

30

2º Oficial Reg. Civil Pessoa Juridica
de Mogi das Cruzes-SP
Registrado sob nº 00010510

Angélica Regina de Jesus 97664324

UBRAILTON ROCHA 98520793-22312151 = BIRA

Rafael F. C. Costa 9.168.720

Novo no 2º de Anuário 74 78 82 68

Luiz Paulo Bazilio 47907685

GILBERTO GORGATTI - 65377029

REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Plínio Schenk Júnior
Oficial Delegado
te Aparecida Paschoal Goor
Escrivente Autorizada
MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

CONFERE COM A ORIGINAL -

3º GGGH
GILBERTO GORGATTI
DIR. Presidente.

C.A.M.C
Setor SECRETARIA GERAL
CONFERE COM O ORIGINAL
Data 15/04/13
Servidor RGF 795

41 4770250
4790519

REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Jo Schenk Júnior
Procurador Delegado
Tereza Paschoal Goor
Procuradora Autorizada
ESTADO DE SÃO PAULO

Maria da S. S. Gorgatti
Mariano Aguiar

(COOPERADORA)
47905173

Paulo Aguiar
R. do Rio

63924908
63924908

Wilson Luiz Fernandes

Eliana Pereira

47907710

M. de S. Pereira Nunes

7159849

Joseimar da Silva Nunes

7159849

Miguel A. A. Filho

2º Oficial Reg. Civil Pessoa Juridica
de Mogi das Cruzes-SP
Registrado sob nº 000105109

Ederson Rodrigues dos Reis

Emerya Maria da Silva

14.329.118v

Maria Soraia da Silva

7195122

~~Handwritten signature~~

João F. da Costa

47907151

Zélia Barreto Kato

97146131

CMMC
Setor SECRETARIA GERAL
CONFERE COM O ORIGINAL
Data 15/4/13
Servidor RGF7RS

Confere com a ORIGINAL.
(30666H)
GILBERTO GORGATTI
DIR. PRESIDENTE.

18 (2)

we

X GUSTAVO DE MORAES RODRIGUES

4740 1227/6690 4080

X JOAO NUNES DE MIRANDA NETO

4255-1226/81642337

F LUZIMAR DE SOUZA OLIVEIRA

19407 798

62
00

X Angelito Bezerra de Azevedo

9766 43201

* Dennis V. Souza

79985090-26210202

X Anderson Nunes Alencar

6529-4201

CONFERE COM A ORIGINAL.

12666H

GILBERTO GORGATTI
DIR. Presidente.

IL DE PESSOAS JURÍDICAS
chenk Júnior
Delegado
ido Paschoal Goo
Autorizada
STADO DE SÃO PAULO

CMMC
Setor SECRETARIA GERAL
CONFERE COM O ORIGINAL
Data 15/04/13
Servidor 12 RGF 755

1
Aqui na do Sine 2254352
Rado fabrica PAO

13
200

[Handwritten signature] 7753 5 5 5 5
Rado fabrica PAO

[Handwritten signature]

REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Plínio Schank Júnior
Oficial Delegado
Aparecida Paschoal Goor
crevenie Autorizada
IZES - ESTADO DE SÃO PAULO

CONFERE COM A ORIGINAL
GGG
GILBERTO GORGATTI
Dir. Presidente.

C.A.M.C
Setor SECRETARIA GERAL
CONFERE COM O ORIGINAL
Data 15/03/13
Servidor *[Signature]* RGF 715

2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Comarca de Mogi das Cruzes - Estado de São Paulo

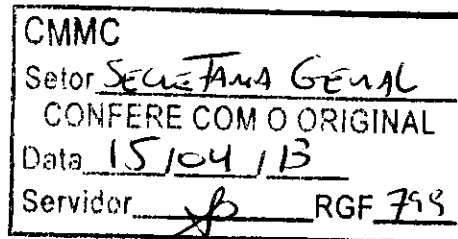
Av. Cap. Manoel Rudge, 464 - Parque Monte Líbano - Fone: (11) 4799-0020
CNPJ nº 51.373.876/0001-14
PLÍNIO SCHENK JUNIOR
OFICIAL DELEGADO

CERTIFICA

que o presente título foi prenotado sob o nº 00011127 , em data de 13/12/2010 e Registrado em Microfilme, neste Registro de Títulos e Documentos sob nº 00010510 nesta data, conforme segue:

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA SERRA ITAPETY (AMORASI)
Telefone:

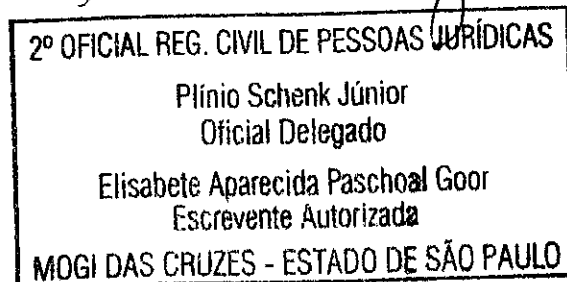
REGISTRADOR:	R\$ 102,38
ESTADO (COD.244-6):	R\$ 29,10
IPESP (COD.318-9):	R\$ 21,60
REG. CIVIL:	R\$ 5,44
TRIBUNAL DE JUSTIÇA:	R\$ 5,44
CONDUÇÃO/CORREIO:	R\$ 0,00
TOTAL:	R\$ 163,96
DEPÓSITO:	R\$ 50,00



SALDO: R\$ 113,96 a ser pago pelo cliente

Mogi das Cruzes, 13 de dezembro de 2010

Elisabete Aparecida Paschoal Goor



As Verbas ao Estado, ao Sinoreg e ao Ipesp serão recolhidas em guias próprias



45

Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 00046 / 2013

Processo nº 00058 / 2013

De iniciativa legislativa do ilustre Vereador **PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA**, a proposta em estudo dispõe sobre a declaração de utilidade pública municipal da “Associação dos Moradores da Serra do Itapety”.

Ressalta-se que o presente Projeto de Lei trouxe os documentos exigidos pela Lei nº 5.238/2001.

O parecer da Assessoria Jurídica informa que o presente Projeto de Lei não apresenta óbices jurídicos que impeçam a sua normal tramitação.

Assim, analisando o presente Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário “Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, em 26 de abril de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:


JULIANO JUN ABE
Presidente – Relator


ODETE RODRIGUES ALVES SOUSA
Membro


JEAN CARLOS SOARES LOPES
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE
DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto de Lei nº 046/13

A presente iniciativa legislativa, Projeto de Lei nº 046/13, de autoria do nobre Vereador **PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA**, dispõe sobre a **declaração de utilidade pública municipal da Associação dos Moradores da Serra do Itapety**.

Houve parecer da Assessoria Jurídica desta Casa, mencionando que o presente projeto de lei não apresenta óbices jurídicos que impeçam a sua normal tramitação e, por sua vez o Parecer da Comissão Permanente de Justiça e Redação que também opina pela normal tramitação do presente Projeto de Lei.

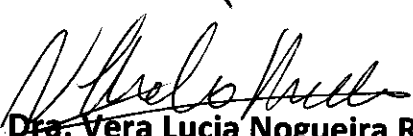
Assim, analisando o Projeto de Lei nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão e, inexistindo vícios a macularem o presente Projeto de Lei, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador **Dr. Luiz Beraldo de Miranda**, em 12 de junho de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL


Dr. Francisco Moacir Bezerra de Melo Filho
Presidente


Dr. Claudio Yukio Miyake
Membro


Dra. Vera Lucia Nogueira Rainho Prado
Membro - Relator



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Mogi das Cruzes, em 26 de junho de 2013.

26982 / 2013 - 1

27/06/2013 10:07

OFÍCIO GPE Nº 163/13

CPF/CNPJ: 46.003.380/0001-19

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Endereço: CMMC, CMMC C CIVICO

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL
Nº 46/13 AUTORIA VER PROTASSIO RIBEIRO NOGUEIRA QUE DISP
SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DA
"ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA SERRA DO ITAPETY"

SENHOR PREFEITO:

Conclusão: 17/7/2013 10:07:20

Órgão: 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafo do **Projeto de Lei nº 046/13, de autoria** do Nobre Vereador **Protássio Ribeiro Nogueira**, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública municipal da "**Associação dos Moradores da Serra do Itapety**", o qual mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade em Sessão Ordinária realizada ontem.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

RUBENS BENEDITO FERNANDES - "BIBO"
Presidente da Câmara

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MOGI DAS CRUZES**



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 046/13

(Dispõe sobre a declaração de utilidade pública municipal da “Associação dos Moradores da Serra do Itapety”).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a “Associação dos Moradores da Serra do Itapety”, com sede na estrada Cruz das Almas, nº 240, bairro Jardim Vieira, Município e Comarca de Mogi das Cruzes.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 26 de junho de 2013, 452º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

RUBENS BENEDITO FERNANDES - “BIBO”
Presidente da Câmara

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
1º Secretário

EMERSON RONG
2º Secretário

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 26 de junho de 2013, 452º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

PAULO SOARES
Secretário Geral da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES



OFÍCIO SGov / CAM N° 645/2013

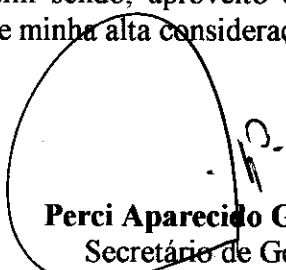
Mogi das Cruzes, 10 de julho de 2013.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de reportar-me do Ofício GPE n° 163/13, protocolado nesta Prefeitura sob n° 26.982/13, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica de lei decretada por essa Egrégia Câmara em Sessão Ordinária, relativa ao Projeto de Lei n° 46/13, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública municipal da “Associação dos Moradores da Serra do Itapety”.

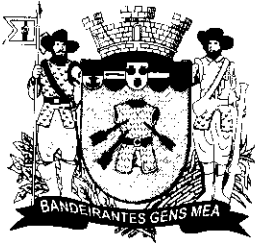
Com os cordiais cumprimentos, em obediência à determinação do Exmo. Senhor Prefeito, e à vista de que o Projeto de Lei n° 46/13 deverá ser promulgado por Vossa Excelência, nos termos do parágrafo único, do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, sirvo-me do presente para comunicar que, para o referido diploma, após manifestação do órgão municipal competente, foi reservado o número 6.805/13.

Assim sendo, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


Perci Aparecido Gonçalves
Secretário de Governo

A Sua Excelência o Senhor
Vereador RUBENS BENEDITO FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, n° 381 – Centro Cívico
Nesta

SGov/rod



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Mogi das Cruzes, em 10 de julho de 2013.

OFÍCIO GPE Nº 182/13

29109 / 2013 - 1

11/07/2013 16:59

CPF/CNPJ: 46.003.380/0001-19

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Endereço: CMMC, CMMC C CIVICO

Assunto: CAMARA MUNICIPAL

OF Nº 182/13 PROMULGADA LEI Nº 6.805 AUTORIA VER PROTASSI NOGUEIRA QUE DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DA ASSOCIAÇÃO D

Conclusão: 31/7/2013 16:59:12

Órgão: 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SENHOR PREFEITO:

Atraves do presente, cumprimos a Lei nº 6.805, desta data, de autoria do Nobre Vereador **Protássio Ribeiro Nogueira**, que dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública Municipal da “**Associação dos Moradores da Serra do Itapety**”, em **anexo**.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

RUBENS BENEDITO FERNANDES – “BIBO”
Presidente da Câmara

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MOGI DAS CRUZES**